MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 39/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 03 de junho de 2026.

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 31/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

Retificado pela retificação nº4, de 03/06/2026

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus*, cujas atribuições incluem a avaliação do relatório das atividades desenvolvidas e aprovação de novo Plano de Trabalho nos casos de renovação contratual.

1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.

1.3. As informações relacionadas às vagas, requisitos e área exigida estão definidas no quadro abaixo:

Vagas (AC)	*Vagas* (pretos /pardos)*	*Vagas* (indígenas)*	*Vagas* (quilombolas)*	*Vagas* (PcD)*	*Requisitos mínimos*	*Área de avaliação*
01	*01 (Vide itens 1.5, 1.6, 5 e 6)*		*-*	*-*	*Graduação em cursos superiores. Doutorado; com título obtido há, no mínimo, 2 anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de*	*Interdisciplinar, tomando por base para avaliação de periódicos o Qualis-CAPES 2021-2024.*

					Inovação. *Ter produção técnica e/ou científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Inovação.*	
~~*01*~~					----------	----------
01					*Graduação em cursos da área de Informática com doutorado na área de Computação, Educação ou Informática na Educação há, no mínimo, 2 anos.* *Ser docente ou pesquisador com reconhecida competência e atuação na área de Informática na Educação. Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Informática na Educação.*	*Interdisciplinar, tomando por base para avaliação de periódicos o Qualis-CAPES 2021-2024.*
01					*Graduação em qualquer área, com Doutorado em Educação ou Ensino ou áreas afins, há, no mínimo, 2 (dois) anos.* *Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência no campo da*	*Ensino, tomando por base para avaliação de periódicos o Qualis-CAPES 2021-2024.*

					Educação Profissional e Tecnológica e com comprovada experiência na pós graduação stricto sensu. *Ter produção científica e técnica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Educação Profissional e Tecnológica na área de ensino.*	
01					*Bacharelado em Administração ou Tecnólogo em Processos Gerenciais ou Tecnólogo em Gestão Financeira E Doutorado em Administração, com título obtido há, no mínimo, 2 anos.* *Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Administração/ Finanças*	*Ciências Sociais Aplicadas, tomando por base para avaliação de periódicos o Qualis-CAPES 2021-2024*

A reserva de vaga para PcD deverá ocorrer somente a partir da 5ª vaga.
Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:
I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª,10ª, 14ª vaga);
II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);
III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)

1.4. Atuação e Atividades

1.4.1. Área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - PROFNIT: Inovação.

1.4.1.1. A atuação do professor visitante no ensino se dará por meio da sua atuação em disciplinas do Profnit, em conjunto com docentes. O professor também atuará como co-orientador e participará de bancas no mestrado.

1.4.1.2. No que tange às atividades de pesquisa e extensão, o professor visitante irá: Auxiliar os Docentes Permanentes e Colaboradores no desenvolvimento e escrita de projetos de pesquisa para agências de fomento externo; Desenvolver projetos de pesquisa e inovação, em conjunto com docentes do Profnit; Auxiliar na produção científica de maior impacto, podendo oferecer seminário sobre publicações científicas e metodologias de pesquisa, aberto aos docentes e discentes dos demais mestrados do IFRS.

1.4.1.3. Área de avaliação da CAPES para fins de pontuação da produção científica e tecnológica: Interdisciplinar.

1.4.2. Área de Informática na Educação - PPPIE: A atuação do professor visitante no ensino se dará por meio da oferta de disciplinas do PPPIE, em conjunto com docentes permanentes. O professor também atuará como co-orientador e participará de bancas de trabalho de conclusão de curso.

1.4.2.1. No que tange às atividades de pesquisa e extensão, o professor visitante irá: auxiliar os Docentes Permanentes no desenvolvimento e escrita de projetos de pesquisa para agências de fomento externo; desenvolver projetos de pesquisa e inovação, em conjunto com docentes do PPPIE; atuar na elaboração de artigos, juntamente com docentes permanentes do PPPIE, como autor e co-autor na produção científica de maior impacto.

1.4.3. Área de Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT: O Plano de Trabalho Professor Visitante para o ProfEPT IFRS: fortalecendo a produção científica no campo da Educação Profissional e Tecnológica com participação nas atividades, vinculadas ao ProfEPT-IFRS, de:

1.4.3.1. Ensino: contribuição na docência das disciplinas obrigatórias, participação em bancas examinadoras de qualificação e defesa final, coorientação dos mestrandos;

1.4.3.2. Pesquisa: participação no Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos em Educação Profissional e Tecnológica, realizando pesquisas junto aos docentes permanentes e discentes do ProfEPT; publicação em periódicos nacionais e internacionais; ampliação das redes de colaboração e internacionalização do programa com pesquisadores nacionais e internacionais; participação na editoração da Revista ScientiaTec;

1.4.3.3. Extensão: Participação no Programa de Extensão do ProfEPT, como conferencista em eventos e como ministrante em cursos.

1.4.4. Área de Administração/Finanças:

1.4.4.1. Atuação e Atividades - Ministrar aulas de Administração no Ensino Médio Integrado regular e EJA EPT (educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica), em cursos técnicos subsequentes e na graduação, em componentes curriculares pertinentes à área de Administração/Finanças; ofertar atendimento individualizado e em grupo aos estudantes que necessitarem; participar das reuniões colegiadas e atender às convocações institucionais; participar das atividades do Campus, tais como mostras científicas, formações pedagógicas e demais ações organizadas pelas diretorias de ensino, pesquisa e extensão e núcleos institucionais; colaborar na elaboração de materiais didáticos e na realização de oficinas e ações formativas para a comunidade interna e externa. Participar de grupos de pesquisa, preferencialmente cadastrados no CNPq, contribuindo na produção de

artigos científicos, relatórios técnicos e demais produtos acadêmicos; orientar e supervisionar estudantes vinculados a componentes curriculares ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, incluindo bolsistas e estagiários. Desempenhar atividades administrativas e acadêmicas inerentes ao cargo, bem como outras atividades correlatas à área de atuação, conforme as demandas institucionais.

1.5. Será assegurado o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para pessoa preta ou parda, nos termos dos itens 5.1.1 e 5.1.2, a serem preenchidas para as áreas onde houverem candidatos inscritos nesta condição.

1.6. Caso haja candidato(s) aprovado(s) para a vaga reservada em mais de uma área, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, a reserva da cota incidirá para a área em que houver demanda.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe C - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme normatizado pelo Conselho Superior do IFRS, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Formação	**Vencimento Básico**	**Retribuição por Titulação**	**Total**
Graduação	R$ 7.792,28	R$ 0,00	R$ 7.792,28
Aperfeiçoamento	R$ 7.792,28	R$ 584,42	R$ 8.376,70
Especialista	R$ 7.792,28	R$ 1.168,85	R$ 8.961,13
Mestre	R$ 7.792,28	R$ 2.922,10	R$ 10.714,38
Doutor	R$ 7.792,28	R$ 6.720,84	R$ 14.513,12

2.2. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação migratória regular, que o habilite a exercer atividade remunerada no país.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser portador do título de Doutor, obtido há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data da inscrição, e possuir reconhecida competência em sua área de atuação, bem como produção científica relevante;

3.4. Não poderão ser contratados:

3.4.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFRS, e na data da contratação já tiver decorrido prazo igual ao do contrato anterior celebrado com a outra instituição;
3.4.2.1 para fins da contratação mencionada no item anterior, deverá ainda ser respeitado o intervalo de, no mínimo, 6 meses entre o encerramento do último contrato e a celebração do novo contrato com o IFRS.
3.4.2.2 caso a contratação anterior tenha ocorrido no âmbito do IFRS, somente poderá haver nova contratação do candidato após decorrido o prazo de 24 meses.
3.4.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual;
3.4.3.1. Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP n° 6, de 15/06/18.
3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.
3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.
3.7.1. A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:
3.7.1.1. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
3.7.1.2. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.
3.7.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.
3.7.2.1. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
3.7.2.2. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:
3.7.2.2.1. por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;
3.7.2.2.2. no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.
3.8. Por necessidade do Campus e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Plano de Trabalho apresentado, avaliado e aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO:
4.1. Período: de 20/05/2026 a 29/05/2026

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4.6 do presente Edital, digitalizados e em formato PDF, EM ARQUIVO ÚNICO, ao e-mail epvisitante2026@poa.ifrs.edu.br
4.2.1. No caso do envio de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, assim como os documentos que a compõem.
4.2.2. Para o envio dos documentos, o candidato poderá valer-se de serviços de armazenamento e compartilhamento de arquivos, como Google Drive, Dropbox, Webtransfer, disponibilizando o link de acesso para o endereço de e-mail citado no item 4.2.
4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
4.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou cujos arquivos estejam protegidos por senha.
4.5. Eventuais dúvidas, contatar a Gestão de Pessoas do *Campus* Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, através do e-mail rh@poa.ifrs.edu.br.
4.6. Documentação necessária:
4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital;
4.6.2. Cópia legível de qualquer dos seguintes documento de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF. No caso de estrangeiros: comprovante de regularidade migratória, mediante apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou outro documento oficial que comprove o registro ativo junto à Polícia Federal e habilite ao exercício de atividade remunerada no país.
4.6.3. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a área/formação exigida como requisito;
4.6.4. Ficha de avaliação do currículo Lattes, constante no Anexo IV- A,B, C ou D, conforme área, contendo o link para acesso ao Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;
4.6.5. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;
4.6.6. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS - *Campus* Porto Alegre, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital;
4.6.7. Autodeclaração Étnico-Racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos).
4.6.7.1. Autorização de Uso de Imagem, disponível no Anexo IX, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos).
4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.5, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.
4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
4.9.1. Não serão aceitos documentos por e-mail, correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.
4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3. para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezessete);

5.1.4. para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1. Das vagas reservadas aos pretos e pardos

6.1.1. Ficam reservadas aos negros 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração Étnico-Racial e o formulário com a autorização de uso de imagem encontra-se disponível no Anexo IX - Autorização de Uso de Imagem.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência,* em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.2.1.1. A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2. Os procedimentos relativos à confirmação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23 /2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.
6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos estará disponível no endereço eletrônico www.poa.ifrs.edu.br.
6.2.4. O procedimento será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).
6.2.5. O candidato passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência no caso de:
6.2.5.1. não confirmação da autodeclaração;
6.2.5.2. não comparecimento ao procedimento de confirmação da autodeclaração;
6.2.5.3. recusa a ser filmado.
6.2.6. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.2.7. O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico www.poa.ifrs.edu.br.

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Confirmação complementar à autodeclaração

6.3.1. Das decisões da Comissão de Confirmação complementar à autodeclaração, caberá interposição de recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.
6.3.1.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.
7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).
7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:
8.1.1. **Análise de títulos:** Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV, A, B, C ou D, CONFORME A VAGA;
8.1.1.1. Serão considerados habilitados para a etapa seguinte, que contém a apresentação do Plano de Trabalho e a Avaliação do Desempenho Didático (conforme a vaga), somente os 08 (oito) primeiros colocados na prova de títulos em cada área/vaga.

8.1.1.2. Estarão habilitados a realizar a etapa de apresentação do Plano de Trabalho e a Avaliação do Desempenho Didático, quando houver, os 08 (oito) primeiros colocados cotistas em cada cota respectiva, para cada área/vaga.
8.1.1.3. Não havendo a confirmação da autodeclaração por indeferimento ou não comparecimento ao procedimento complementar, o candidato cotista poderá ser desclassificado do processo seletivo.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI, ou Anexo IV A, conforme vaga.
8.1.3. Apresentação oral do plano de trabalho.
8.1.3.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.
8.1.3.2. A data, horário e duração da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica serão informadas conforme cronograma (Anexo II).
8.1.3.3 A duração máxima da apresentação será definida em igualdade de condições entre candidatos de uma mesma área.
8.1.4. Avaliação de desempenho didático, conforme Anexo VII, **apenas para a vaga de Professor Visitante de Administração**.
8.1.4.1. O processo de avaliação de desempenho didático ocorrerá na mesma sessão da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, devendo, nesse caso, o candidato ministrar uma aula com duração de 30 minutos e, nesta oportunidade, entregar 3 (três) planos de ensino correspondentes à aula ministrada.
8.1.4.2. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo VII deste edital.
8.1.4.3. A prova será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.
8.1.4.4. O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do *Campus*, de acordo com o cronograma constante no Anexo II.
8.1.4.5. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.
8.2. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.4 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho, trajetória acadêmica ou avaliação de desempenho didático estará eliminado.
8.3. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, a contar de 20 de maio de 2021, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV, A, B, C ou D, conforme área/vaga, deste Edital.

8.4.1. Para candidatos(as) que foram beneficiários(as) de Licença gestante ou Licença adotante nos últimos 5 (cinco) anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.4.3. Para fins de avaliação dos títulos para fins de Titulação acadêmica, serão considerados títulos apenas da área da vaga, conforme as áreas da Tabela Capes indicadas no quadro do item 1.3.

8.4.4. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.4.5. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de evolução de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.4.5.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.4.6. Para fins de comprovação dos itens onde preveja-se pontuação por experiência docente e experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.4.6.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.4.6.2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.4.6.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.4.6.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.4.7. Para fins de comprovação da experiência docente, será considerada apenas uma comprovação, em caso de períodos concomitantes.

8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

8.7. À avaliação de desempenho didático, quando houver, será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VII deste Edital.

8.8. A nota final será obtida através da média aritmética simples dos resultados da pontuação do currículo Lattes, pontuação do plano de trabalho e apresentação oral e da avaliação de desempenho didático, quando houver, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

~~**8.9.** Os candidatos aprovados no processo seletivo que não possuírem o título de Doutor serão considerados como profissionais de reconhecida competência em ensino, pesquisa e extensão e com qualificação profissional reconhecida pelo mercado de trabalho.~~

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 01 dia para cada item, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

9.1.1. à inscrição não homologada;

9.1.2. ao resultado preliminar em relação à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho, e da avaliação de desempenho didático, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes/plano de trabalho ou avaliação de desempenho didático deseja serem reavaliados.

9.1.3. ao resultado preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos.

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento e assinatura do formulário próprio, disponível no Anexo VIII do presente Edital, e seu envio, em formato PDF, ao e-mail epvisitante2026@poa.ifrs.edu.br.

9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.4. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital..

9.5. O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da Banca Examinadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca, através do e-mail gabinete@poa.ifrs.edu.br.

9.5.1. A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Porto Alegre, conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 8.8.

10.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

10.4.1. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

10.4.2. obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;

10.4.3. obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;

10.4.4. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2. O *Campus* Porto Alegre não aceitará inscrições por e-mail ou entregue pessoalmente ou por correios, conforme os termos especificados no item 4.3.

11.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.4.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
11.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.
11.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.
11.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.
11.6. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.
11.6.1. A mera consulta realizada por outro *Campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
11.6.2. A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Porto Alegre através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
11.6.3. O aproveitamento de candidatos, preferencialmente, observará a ordem cronológica de editais vigentes para a mesma área, no âmbito do IFRS, salvo justificativa técnica.

11.7. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
11.8. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
11.9. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados, em caso de necessidade, para análise da Diretoria de Gestão de Pessoas.

(Assinado digitalmente em 03/06/2026 11:49)
SERGIO WESNER VIANA
DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: ###799#7

Processo Associado: 23368.001147/2026-09

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **39**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **03/06/2026** e o código de verificação: **3d82780b84**